BANDEIRA LARANJA

Atividade				Critérios espe funcionamen			Protocolos obrigatórios (todas bandeiras)	Proto variáv (recor		Restrições adicionais
	2 díg.)		S	Teto de Operação Determina o percentual máximo de Intabalhadores/púlcico axterno presentes nos mesano turno, ao mesano tempo. Deve respetar ao nº máximo de pessoas no espaço físico, considerando o distandamento interpessoal mínimo obrigación (teto de coupação).	Modo de Forma de opera respeitando ao teto di ocupação do espaço i obrigatório	Modo de Operação Forma de operação da atividade, speitando ao teto de operação, ao teto de cupação do espaço físico e aos protocolos obrigatórios (ao lado).		Monitoramento de temperatura	Testagem dos trabalhadores	Conteúdo completo das normas obrigatórias específicas à atividade: coronavirus rs.gov.br/portarias-da-ses
Grupo	CNAE (2 díg.)	Tipo	Subtipos	Teto de Determina o trabalhadore mesmo turn ao nº máxirr considerand mínimo obri	Trabalhadores	Atendimento	grupos de risco - Informativo visível (operação, ocupação e cuidados)	Monito	Testage	Conteúd obrigatór coronavii
Administração Pública	84	Administração Pública	Administração Pública - Serviços não essenciais	75% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	Х			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Locais públicos abertos, sem controle de acesso (ruas, calçadas, parques, praças, faixa de areia, mar, lagoa, rio e similares)	100% lotação		Presencial restrito / Distanciamento interpessoal mínimo de 1m / Uso obrigatório de máscara (cobrindo boca e nariz) / Decreto municipal e fiscalização para coibir aglomeração.	x			
Administração Pública	84	Administração Pública	Segurança e ordem pública	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	Х			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Política e administração de trânsito	75% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	х			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Atividades de fiscalização	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Inspeção sanitária	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	х			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Serviços delegados de habilitação de condutores	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto (aula teórica) / Atendimento individualizado (aula prática)	Х			
Agropecuária	1	Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Х			
Agropecuária	2	Produção Florestal		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Х			
Agropecuária	3	Pesca e Aqüicultura		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Х			

		I .	L B	1	1	I .			I
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço	50% trabalhadores 50% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	Х		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias)	50% trabalhadores 50% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes de autosserviço (self-service)	50% trabalhadores 50% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito / Funcionário(a) orientando no início da fila para o correto atendimento dos protocolos (máscara, álcool gel e distanciamento na fila) / Protetor salivar nos buffets / Higienização e troca constante dos talheres e pegadores do buffet / Talheres embalados individualmente / Demais protocolos da Portaria SES nº 319	Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru / Presencial restrito / Utilização obrigatória de máscara ao se servir e ao circular / Permitido retirar a máscara somente para se alimentar, sentado às mesas / Distanciamento mínimo de 1m entre pessoas na fila do buffet, com marcação no chão / Acesso com entrada e sentido único no buffet, com funcionário(a) aplicando e orientando o correto uso do álcool em gel / Uso obrigatório de álcool em gel / Refoco no distanciamente no buffet / Reforço no distanciamento mínimo de 2m entre as mesas	x		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Lanchonetes, lancherias e bares	50% trabalhadores 50% lotação	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X		Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (geral)	Estabelecime ntos sem o Selo Turismo Responsável do MTur: 60% de lotação Estabelecime ntos com Selo Turismo Responsável do MTur: 75% de lotação Estabelecime ntos com selo Turismo Responsável do MTur: 75% de lotação Estabelecime ntos com até 10 habitações/ unidades isoladas (chalés, apartamentos isolados e similares, com banheiros exclusivos e refeições independente s e/ou agendadas): 75% de lotação	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Presencial restrito / Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução santitzante similar / Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações / Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 500 fortaria SES nº 500	x	x	Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hotéis e similares (em beira de estradas e rodovias)	100% quartos	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar / Área de piscinas e águas, saunas, academias,	x	x	Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617

						quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações / Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617			
Comércio	45	Comércio de Veículos	Comércio de Veículos (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	x		Portaria SES nº 376
Comércio	45	Comércio de Veículos	Manutenção e Reparação de Veículos Automotores (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	х		Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Não essencial	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	х		Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Atacadista	Comércio Atacadista - Itens Essenciais	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	х		Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	x		Portaria SES nº 376
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Não essencial (centro comercial e shopping)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	х	х	Portaria SES nº 303 e nº 406
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (rua)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	х		Portaria SES nº 376
Comércio	46	Comércio Varejista	Comércio Varejista - Itens Essenciais (centro comercial e shopping)	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	x	x	Portaria SES nº 303 e nº 406
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio Varejista de Produtos Alimentícios (mercados, açougues,	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	х		Portaria SES nº 376

			fruteiras, padarias e similares)	área útil de circulação, respeitando limite do PPCI					
Comércio	47	Comércio Varejista	Comércio de Combustíveis para Veículos Automotores	Lotação (trabalhadores + clientes): 1 pessoa, com máscara, para 4m² de área útil de circulação, respeitando limite do PPCI	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito (vedada aglomeração)	x		Portaria SES nº 376
Educação	85	Educação Infantil	Creche e Pré- Escola	Regra Geral: Remoto Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Remoto Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito // 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	×	x	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Regra Geral: Remoto Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Remoto Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	×	×	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Anos Finais	Regra Geral: Remoto Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Remoto Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Híbrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	x	x	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Médio	Regra Geral: Remoto Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Remoto Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito // 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	×	×	Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.

	1	<u> </u>		I		Regra Geral:		1	I	
Educação	85	Ensino Médio	Ensino Técnico de Nível Médio e Normal	Regra Geral: Remoto Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino Remoto Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	x	x		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Superior	Graduação (Bacharelado, Licenciatura, Tecnólogo) e Pós-graduação (stricto e latu sensu)	Regra Geral: Remoto Se permitida atividade presencial: 50% alunos por sala de aula	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Ensino Remoto Se permitida atividade presencial: Ensino Remoto / Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou	×	×		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação	85	Ensino Superior	Ensino Médio Técnico Concomitante e Subseqüente, Ensino Superior e Pós- Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso da área da saúde*: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)	50% trabalhadores 50% alunos	Teletrabalho / Presencial restrito	contato físico. Regra Geral: Presencial restrito / Atendimento individualizado sob agendamento / Atividades práticas em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual Se permitida atividade presencial do segmento: Ensino Remoto / Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	X	×		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.
Educação		Ensino Médio e Superior	Ensino Médio Técnico Subseqüente, Ensino Superior e Pós-Graduação (somente atividades práticas essenciais para conclusão de curso: pesquisa, estágio curricular obrigatório, laboratórios e plantão)	50% trabalhadores 50% alunos	Teletrabalho / Presencial restrito	Regra Geral: Presencial restrito / Atendimento individualizado sob agendamento / Atividades práticas em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual Se permitida atividade presencial do segmento: Ensino Remoto / Ensino Hibrido (remoto e/ou presencial) / Presencial Restrito / 50% alunos por sala de aula / Distanciamento mínimo / Materiais individuais / Vedado atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.	×	×		Portaria SES/SEDUC nº 01/2020, Decreto Estadual nº 55.465 (05/09/2020) e demais normativas.

		Edua ő	Atividades de	500/	T-1. 1 " 1	Talant P. 1.7			Portaria
Educação	85	Educação - Outros	Apoio à Educação	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	Х	Х	SES/SEDUC nº
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Idiomas	50% trabalhadores 50% alunos	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual	х	х	Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Música	50% trabalhadores 50% alunos	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual	Х	х	Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	50% trabalhadores 50% alunos	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou coabitantes / Material individual / Após 14 dias sem bandeira vermelha ou preta, ficam permitidas as atividades de esportes coletivos exclusivamente em quadras esportivas, sem público, com intervalo de 1 hora entre os jogos e uso intercalado das quadras, para evitar aglomeração e permitir higienização / Restaurantes e Lanchonetes em conformidade com o protocolo específico	x	×	Portaria SES nº 582
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Ensino de Arte e Cultura (outros)	50% trabalhadores 50% alunos	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual	X	x	Portaria SES/SEDUC nº 01
Educação	85	Outras Atividades de Ensino	Formação profissional, formação continuada, cursos preparatórios para concurso, treinamentos e similares	50% trabalhadores 50% alunos	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto / Atendimento individualizado ou em pequenos grupos, respeitando teto de ocupação / Material individual	х	х	Portaria SES/SEDUC nº 01
Indústria de Construção	41	Construção de Edifícios		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m /	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Construção	42	Obras de Infraestrutura		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m /	х		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Construção	43	Serviços de Construção		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes"	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m /	х		Portaria SES nº 283 e nº 375

					e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /				
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	5	Extração de Carvão Mineral		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	х		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	100	Extr. de Petróleo e Minerais	Extração de Petróleo e Gás	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	х		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	100	Extr. de Petróleo e Minerais	Extr. de Petróleo e Minerais - Outros	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	х		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	10	Alimentos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	х		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	11	Bebidas		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m /	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	12	Fumo		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375

Indústria de Transformaçã o e Extrativa	13	Têxteis	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
				e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / Teletrabalho /	Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /			
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	14	Vestuário	100% trabalhadores	Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	х		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	15	Couros e Calçados	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	16	Madeira	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	17	Papel e Celulose	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	18	Impressão e Reprodução	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	19	Derivados Petróleo	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento	x		Portaria SES nº 283 e nº 375

				Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / Teletrabalho /	interpessoal mínimo de 1m /			
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	20	Químicos	100% trabalhadores	Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	×		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	22	Borracha e Plástico	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	23	Minerais não metálicos	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	24	Metalurgia	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	25	Produtos de Metal	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	26	Equip. Informática	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes"	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375

				e "Lanchonetes" e Portaria SES nº				
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	27	Materiais Elétricos	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m /	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	28	Máquinas e Equipamentos	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	х		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	29	Veículos Automotores	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	x		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	30	Outros Equipamentos	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	х		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	31	Móveis	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	х		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	32	Produtos Diversos	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1m /	X		Portaria SES nº 283 e nº 375

Indústria de Transformaçã o e Extrativa	33	Manut. e Reparação		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m /	х		Portaria SES nº 283 e nº 375
Indústria de Transformaçã o e Extrativa	21	Farmoquímicos e Farmacêuticos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (portas e janelas abertas) e/ou sistema de renovação de ar / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz por todos os presentes/ Distanciamento interpessoal mínimo de 1 m /	х		Portaria SES nº 283 e nº 375
Saúde e Assistência	86	Atenção à Saúde Humana		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Teleatendimento	х		Portaria SES nº 274, nº 284, nº 300 e nº 374
Saúde e Assistência	87	Assistência Social		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Presencial restrito / Teleatendimento	х		Portaria SES nº 289 e nº 352
Saúde e Assistência	75	Assistência Veterinária		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Teleatendimento	х		
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques Temáticos, Parques de Diversão, Parques de Aventura, Parques Aquáticos, Atrativos Turísticos e Similares - fixos ou itinerantes	50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito (<u>exclusivo</u> locais com Selo Turismo Responsável do MTur)	х	х	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Parques e reservas naturais, jardins botânicos e zoológicos	50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito (somentes áreas externas, com demarcação no chão de áreas de permanência distanciada de grupos - máx. 8 pessoas)	X	X	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Teatros, auditórios, casas de espetáculos, casas de show, circos e similares (em ambiente aberto ou fechado, com público exclusivamente sentado e restrito ao período da apresentação)	Ambientes FECHADOS E ABERTOS: permitidos. Respeitando à lotação, ao distanciamen to e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais"). Local permite consumo de alimentos/ bebidas: - PERMITE - 40% de	Teletrabalho / Presencial restrito / Para ambiente aberto, permitido instalação de toldo ou cobertura, desde que as laterais sejam inteiramente abertas, para plena circulação de ar / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concomitantes, quando houver	Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado / Vedado interação física entre artistas e público / PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento	x	x	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do

				lotação, com distanciament o de 2m - NÃO PERMITE - 50% de lotação, com distanciament o de 1m	multissalas / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/ BEBIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assentos) imediatamente à frente e atrás /			município sede, encaminhado pela organização do evento; -600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação (ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo município sede (aprovação por no mín. 2/3 dos municípios da Região) -1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação (ões) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Espetáculos tipo drive-in (cinema, shows, etc.)	75% vagas, com distanciament o	Teletrabalho / Presencial restrito / Sem contato físico / Alimentos e bebidas solicitados por aplicativo e entregues no carro	Teleatendimento / Presencial restrito / Présencial restrito / Público somente nos automóveis / Vedada abertura de portas e circulação externa aos automóveis / Circulação somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado	x	X	Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Cinemas	Permitido, respeitando à lotação e ao distanciamen to: Estabelecime nto permite CONSUMO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS: - PERMITE - 40% de lotação, com distanciament o de 2m - NÃO PERMITE - 50% de lotação, com distanciament o de 1m	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando exigido / Circulação de ar cruzada ou sistema de renovação de ar / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	demarcado Presencial restrito / Máscara de uso obrigatório / Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos de higiene e distanciamento para público e colaboradores / Circulação em pé somente para uso dos sanitários, com uso de máscara e fila com distanciamento demarcado / PERMITE ALIMENTAÇÃO/BE BIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BE BIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BE BIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada da sileiras / sismoriamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	X	×	Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Museus, centros culturais e similares	50% trabalhadores 25% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito	x	x	Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)

	ı		Bibliotecas,	50%	1	I		1	
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	arquivos, acervos e similares	trabalhadores 25% público	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	Х		
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Ateliês (artes plásticas, restauração de obras de arte, escrita, artistas independentes e similares)	25% trabalhadores	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento	x		
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Atividades de organizações associativas ligadas à arte e à cultura (MTG e similares)	25% trabalhadores	Teletrabalho/ Presencial restrito	Teleatendimento / Atendimento individualizado, com agendamento	Х	x	
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Convenções partidárias	30% lotação Máx. 70 pessoas, ao mesmo tempo	Teletrabalho / Presencial restrito / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online	Presencial restrito / Cadeiras intercalados (sim/não/não/sim) / Filas intercaladas / 10m² por pessoa / Entrada e saída escalonada por filas previamente demarcadas / Material individual (canetas)	х		
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Feiras e Exposições corporativas e cornerciais	Permitido, respeitando à lotação, ao distanciamen to e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Módulos de estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida: PERMITE ALIMENTAÇÃO/BE BIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BE BIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BE BIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /	X	×	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo municípios da Região) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Seminários, congressos, convenções, simpósios e similares	Permitido, respeitando à lotação, ao distanciamen to e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais").	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Módulos de estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes,	Teleatendimento / Presencial restrito / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida: PERMITE ALIMENTAÇÃO/BE BIDA:	X	х	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais;

					quando houver multissalas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BE BIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás /			rotocolos estaduais (+) pedido de autorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo municípios da Região Covid, encaminhado pelo municípios da Região Covid, encaminhado pelo municípios da Região) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(ões) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Reuniões corporativas, oficinas, treinamentos e cursos corporativos	Máximo de 70 pessoas (trabalhadores e públicos), respeitando ao teto de ocupação e ao distanciamen to estabelecido no Modo de Atendimento	Teletrabalho / Presencial restrito / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Módulo de estandes distanciados 4 metros um do outro / Circulação de ar cruzada / Credenciamento e check-in online / Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	Teleatendimento / Presencial restrito / Material individual / Ambientes (estandes, salas, corredores, etc.) com circulação em pé: contabilizar mínimo de 8m² por pessoa / Ambientes com público sentado: contabilizar mínimo de 4m² por pessoa, considerando se o local permite alimentação ou bebida: PERMITE ALIMENTAÇÃO/BE BIDA: distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim) e ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BE BIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada das fileiras / NÃO PERMITE ALIMENTAÇÃO/BE BIDA: distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes OU ocupação intercalada de assentos (sim/não/não/sim), sem ocupação de assento(s) imediatamente à frente e atrás / frente e atrás /	×	×	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos infantis em buffets, casas de festas ou similares (em ambiente <u>aberto</u> ou fechado)	Máximo de 70 pessoas (trabalhadores e públicos), respeitando teto de ocupação e distanciamen to estabelecido no Modo de Operação	Teletrabalho / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Ventilação forçada ou circulação de ar cruzada, com	Duração máxima do evento (para o público): 4 horas / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos	x	x	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, \$8º

memoracyclor de publication de la constant de la co								
described in the control of the cont			manutenção de	os presentes				
incorporational de autoritation de de de contraction de de contraction de contrac			janelas e portas	(trabalhadores e				
indicated of development of contractions of the contraction of the con			abertas,					
controls you be control of plan absorbance of plan								
cemstagage of places where the control of the contr								
Advancements and in the case of the case								
plies developments of some control products of the con								
distinction months of the product of								
mile. from year flast year of the contract of								
Grant Control								
controlled and contro								
circulação / anterior de la estada del estada de la estada del estada de la estada de la estada de la estada dela estada del estada de la estada de la estada de la estada del estada de la estada de la estada de la estada del e								
Apenius or interesses and control of the property of the prope								
anticipation is execution. and commission is consisted to the control of the commission of the commis								
regreco ou control of the control of								
elevación acto de la companya del companya del companya de la companya del compan								
entendingence of the second of								
Redicipo constantes Waster or source of the protections de description of the control of the protections of the description of the control of the description of the control of the contr								
ma comunicación de profession de la lingúrea pur de manager de manager a la comorda de minima de manager de ma								
visual e sortion de la company								
or use da malacara e de descriaramento / Districtoramento / Districtor								
inligione e min. 2m entre un elementario de control de								
indicational contents of publication of the properties of publication of publication of the publication of t								
Distance camerols artistate a politico, vedado a contrato Trapeses santitizandes and trapeses santitizandes and contrato contrato, contr								
min. 2m entre de la politicio de la productiva de la politicio de la productiva de la politicio de la productiva del producti								
institutes a publicion, vedesto o containant production of the containant								
vededo o creatoria fraços de la contraction de l								
Figure 2 in Figure								
Tapentes standardarene mit de general de la comunitario, marcia de la comunitario, marcia de la comunitario, marcia de comunitario, marci								
samirane cere to todas se autofacidad de comparte de c								
todas as entradas of inference committee of the committee					ĺ		ĺ	
Highinicação do carradina, se							l	
carrarians, carrainances e todas carrainances e todas carrainances e todas carrainances, portas, elevadorians, elevadorians, carrainances e todas carrainanc							l	
commontante notata is a freeze commune control participation of the contro							l	
vestilation, measure de salmanne de de all'amente de de la contrate de la contrat							l	
(correduces, potase, observations, potase, observations, potase, observations, recess, assentions e contraiso, indeed at abertura de vereinion e après essi termino de description de descriptio							l	
elevendores, bunk-narres, experience de superficios de controllo justico de controllo de controllo justico de publico, para permitir higientospido e ageneração e de controllo de justico de publico, para permitir higientospido e de controllo de justico de justico de jubilico de controllo de judicio de termino nálico de controllo de judicio de termino nálico de controllo de judicio de j							l	
versidariors, reversit, superficies de conciento artes est abenturas de eventos e apròs seu trentos e contrado (mesas, conrimato, publicas e trentos de contado (mesas, conrimato, publicas e trentos de bonherios o atress e contraginação do contraginação do trinquedos a cicals e portes e acida e aproprieta e cicals e apresentação e contraginação e apresentação e contraginação do proprietação do proprietação do contraginação do proprietação do contraginação do proprietação do contraginação do proprietação do contraginação do proprietação do proprietaçã							l	
vestifacior, mesas, asserboros e contenios antes de contenios antes da abentura de overnice de pietra de claraça / Suspensida de la tença / Suspensida /					ĺ		ĺ	
vestifacior, mesas, asserboros e contenios antes de contenios antes da abentura de overnice de pietra de claraça / Suspensida de la tença / Suspensida /					ĺ		ĺ	
superficies de contention and se de contention de la cont				bebedouros			l	
contato) antes da abertura do eventor de poto seu termino e apio seu termino e apio seu termino e apio seu termino e apio seu termino e de contato (meas, corrina), batócles eterpido de contato (meas, corrina), batócles eterpido de cada 2 horis de banheiro e áreas comunis de maior e de político de surio e desenvia de cada 2 horis de banheiro e áreas comunis de maior e de maior e de político de surio e de cada 2 horis de banheiro e áreas comunis de maior e de maior e de cada de cada 2 horis de cada de cada 2 horis de cada de cada 2 horis de cada de cada de cada 2 horis de cada							l	
abertura do evento e apo se sus termo toro de apo se sus termos de cada 1 hora de superficies de comutad (reseas, commo (resea, commo (reseas, commo (resea, commo (res), commo (resea, commo (resea, commo (resea, commo (resea, commo			superfícies de	Vedado uso de				
a codas a satividades en casa de describados en casa de describados en casa de contato (mesas, commina). balcides en contato (mesas, commina). balcides en cada 2 protos de banheiro e atresa contato en cada 2 protos de banheiro e atresa conculsação / Higienização dos brinquedos a cida litos, com altotal villos, com altotal vi			contato) antes da	pista de dança /				
Highenização a casuro de superficios de superficios de superficios de superficios de contrato (meas, corrimão, balácões etelepla, 1/40 o cada 2 horias de banheiro e áreas comuns de maior circitolação de suma decodo de sur de cada 2 horias de banheiro e áreas comuns de maior circitolação de horiquidos a cada usa, com afacolo 77% eolos solução de la manuel de la completação de horiquidos a cada usa, com afacolo 17% eolos solução de la manuel de la horia entre as apresentejões com troca de publico, higienização e evitar agomerações de la listo e Harmano rida de voltar agomerações com troca de publico de Harmano rida de voltar agomerações com troca de publico de Harmano rida de voltar agomerações com troca de publico de Harmano rida de voltar agomerações com troca de publico de Harmano rida de constante de la casalheido e higienização e constante de cada constante das ocusionos de la casalheido e higienização constante das ocusionos de la casalheido e higienização constante das ocusionos de la cada de			abertura do evento	Suspensão de				
Highenização a casuro de superficios de superficios de superficios de superficios de contrato (meas, corrimão, balácões etelepla, 1/40 o cada 2 horias de banheiro e áreas comuns de maior circitolação de suma decodo de sur de cada 2 horias de banheiro e áreas comuns de maior circitolação de horiquidos a cada usa, com afacolo 77% eolos solução de la manuel de la completação de horiquidos a cada usa, com afacolo 17% eolos solução de la manuel de la horia entre as apresentejões com troca de publico, higienização e evitar agomerações de la listo e Harmano rida de voltar agomerações com troca de publico de Harmano rida de voltar agomerações com troca de publico de Harmano rida de voltar agomerações com troca de publico de Harmano rida de voltar agomerações com troca de publico de Harmano rida de constante de la casalheido e higienização e constante de cada constante das ocusionos de la casalheido e higienização constante das ocusionos de la casalheido e higienização constante das ocusionos de la cada de			e após seu término	todas as atividades				
cada 1 hota de superficies de contratio (nescado contrativo (nescado c			. ,	em caso de				
cada 1 hota de superficies de contratio (nescado contrativo (nescado c			Higienização a	detecção de surto				
superficies de contain (meas, corrimide, balichée de la contain (meas, corrimide, balichée de cada 2 horas de banheire et étates de banheire et étates comuns de major de major de la cada 2 horas de banheire et étates de comuns de major de la cada de se, com alcor de la cada del la cada de la cada de la cada de la cada de la cada del la cada del la cada				,				
contato (mesas, corrina), bubliches et (mis) / discourse et (mis) / disc								
corrimão, balicões etri?) Higheritzação de barbañor os dras de barbañor os dras de comuns de maior circulação / Higheritzação de britoquedes acada rolle de de de rolle de de								
etc.) Higenização a cada 2 horas de bounas de maior de cada 2 horas de bounas de maior de cada 2 horas de bounas de maior de cada de comunicação dos brinquedos a cada uso, com elicció de brinquedos a cada uso, com elicció de santizante similar / Intervalo mín. de 1 hora entre as a presentações com troca de público, para permitir higher de cada de								
Highenização a cada 2 horas de barheiro e átesa de cada 2 horas de barheiro e átesa de cada cada (a cada 2 horas de cada (a cada 2 horas de cada (a cada 2 horas de barheiro e átesa de cada (a so, com álecul (a cada 3 horas de seminar de similar / limitervalo min. de 1 hora entre as apresentações com truca de público, de público, de fermina de cada (a cada 3 horas de cada 4 horas								
cada 2 horas de banheiro e áreas comuns de maior comuns de maior Higientzação dos brinquedos a cadas uso, com álcool 70% alcu solução santizarias similar de maior de								
banheiro e áreas comuns de maior circulação des the properties de la comunicación de la c								
comuns de maior circulação / Higienização dos birnquedos a rada 70% a rois solução sanitzante similar / Intervalo min. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitr hite evitar aglomerações / Inicio e término não concomitantes de programações com troca de público, para permitr hite evitar aglomerações / Inicio e término não concomitantes de programações com troca de público / de colaboradores (máscara e facashielt) e higienização constante das normana de la colaboradores (máscara e facashielt) e higienização constante das normana de la colaboradores de recalonamento da escalonamento da escalonamento da escalonamento da escalonamento da coripto de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos inidividual, vedado o compartihamento vedado a ilementos e bebidas expostos (misas de doces, serviços de alimentos e bebidas expostos (misas de doces, serviços de alimentação e bebidas condome Portaria SES nº 315 conforme Portaria SES nº 151 conforme "Essalurantes" e Lanchonetes e Portaria SES nº								
circulação / Higierização dos brinquedos a cada uso, com álcool y 70% solvo solvação distributor de la comparidad de la compa								
Higienização dos brinquedos a cada uso, com alcool 70% sclou solução de servição de serviç								
birinquedos a cada uso, com álcool 70% olou solução samizante similar / intervalo min. de apresentações com troca de público, para permitir higientzação e evitar algorentações / informações / inform								
uso. com álcool 70% éclou sollução sanitizante similar / intervalo min. de 1 nora entre as apressentações com treta para permitir higienização e evitar aglomerações / inicio e término não concomitantes de programações com treta de público la de colaboradores (máscara e faceshiled) e higienização constante das máss / O'ganitação o escalonamento da trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o companilhamentos e bebidas expostos (mása es es salgados e bebidas expostos (salagados e bebidas expostos (salagados e bebidas expostos (mesa de doces, salagados e bebidas conforme Portaria SES n° 3 protacolo de "Ressaurantes" e Lanchonetes e Lanc								
70% e/ou solução sanitzante similar / intervalo mín. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higientazõe e aglomerações / inicio e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higientazão e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (colhas) / Naturação e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (colhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o comparilhamentos e bebidas expostos (mesa de deces, salgados e bebidas expostos (mesa de deces, salgados e bebidas oriforme protocolo de "Restaurante" e la deces, salgados e bebidas conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e la "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria ESE p"								
santizante similar / Intervalo min. de 1 hora entre as a presentações com troca de público, para permitir higher periodo de público, para permitir higher periodo de servicio de público, para permitir higher periodo de servicio de público / Relorgo nos EPIs de programações com troca de público / Relorgo nos EPIs de programações com troca de público / Relorgo nos EPIs de programações com troca de público / Relorgo nos EPIs de programações com troca de público / Relorgo nos EPIs de programações com troca de público / Relorgo nos EPIs de programações de constante das másos / Organização constante das másos / Organização constante das másos / Organização e escacionamento da equipis de troca de programa de público / Nedaçõe, siguinantos e bebidas expostos (mesa de doces, siguigados e bebidas conforme Programa SES nº Serviços de alimentação e bebidas conforme Programa SES nº Serviços de "Ressaurantes" e "Lanchonetes" e Programa SES nº Serviços de "Ressaurantes" e "Lanchonetes" e Programa SES nº Serviços de "Ressaurantes" e "Lanchonetes" e Programa SES nº Serviços de Programa SES nº Serviços de "Ressaurantes" e "Lanchonetes" e Programa SES nº Serviços de Programa SES nº Serviços								
Intervalo min. de 1 hora entre as apresentações com troca de público, para permitr higienização e witar solo vitar indio e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartihamentos e behidias expostos (mesa de doces, salgados e bebidias corforma Portaria SES e protocolo de "Restaurantes" e L'anchonetes" e Portaria SES e Portaria SES e "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES e "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES e "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES e "Restaurantes" e "Lanchonetes" e								
hora entre as apresentações com troca de público, para permitir higientzação e evitar aglomerações / Inicio e termino não concomitames de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higientzação constante das másos / Organização constante das másos / Organização e escalonamento de equipe de trabalhadores em grupos dividos lintorum productores individual, vedado o comparitamentos músicos alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas / Serviços de servi								
apresentações com troca de público, para permitir higienização e evitar aglomerações / Inicio e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de collaboradores (respectadores) (respectad								
troca de público, para permitir higientzação e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higientzação constante das másos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bofbaso) s musicais de uso individual, vetado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e selidas) / Serviços de alimentos e bebidas conforme Portaria SES n° 319 conforme protocolo de "Restaurates" e 'Lanchonetes' e Portaria SES n° ESS PS								
para permitir higienização e evitar aglomerações / Inicio e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e ficeshieda constante das masos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o comparilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (masa de docas, salgados e salgados e salgados e serior de docas, salgados e serior de docas, salgados e serior de docas salgados e serior de								
higienização e evitar aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das másos / Organização e escalonamento da equipe de trabilhadores em grupos únicos (bohas) (bohas) (máscara) (bohas) (somas)								
aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas o/ Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 51 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 51 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e "Lanchonetes" e								
aglomerações / Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos ((bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o comparilhamento / / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e "Lanchonetes" e "Lanchonetes" e "Lanchonetes" e								
Início e término não concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o comparilhamento / Vedados alimentos e bebiidas expostos (mesa de doces, salgados e bebiidas) / Serviços de alimentação e bebiidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1							l	
concomitantes de programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos ((boffas) / Instrumentos músicais de vadado o comparilhamento do comparilhamento de bebidas expositos (mesa de doces, salgados e bebidas expositos (mesa de doces, salgados e bebidas of bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 de calebra de servicios de "Lanchonetes" e "L			Início e término não				l	
programações com troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 Lanchonetes" e Lanchonetes" e Lanchonetes" e Lanchonetes" e Lanchonetes" e							l	
troca de público / Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das máso / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas Conforme Portaria SES nº 3'19 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº							l	
Reforço nos EPIs de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos ((bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o comparilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas o / Serviços de alimentação e bebidas onforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1					ĺ		ĺ	
de colaboradores (máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento // Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Potraria SES nº			Reforce nos EPIs		ĺ		ĺ	
(máscara e faceshield) e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas estação de salimentação e babidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 sentendo do comparis de la face doces de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 sentendo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1					ĺ		ĺ	
faceshield] e higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento // Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salagados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº							l	
higienização constante das mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº							l	
constante das mass / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o comparilhamento o comparilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº							l	
mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos ((bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº							l	
Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartihamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas; / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 al conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 al conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 al conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 al conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 al conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 al conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 al conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 al conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 al conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 al conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 al conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 al conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 al conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 al conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 al conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 al conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 al conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 al conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 al conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 al conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 al conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 1 al conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchone							l	
escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº					ĺ		ĺ	
equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas oblidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº					ĺ		ĺ	
trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº							l	
grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartihamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº							l	
(bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº							l	
Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº							l	
musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº							l	
individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº							l	
o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº					ĺ		ĺ	
Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº					ĺ		ĺ	
e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº			/		ĺ		ĺ	
e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº			Vedados alimentos				l	
(mesa de doces, salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº							l	
salgados e bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº							l	
bebidas) / Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº							l	
Serviços de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº							l	
alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº							l	
bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº					ĺ		ĺ	
Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº					ĺ		ĺ	
319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº							l	
protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº							l	
"Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº							l	
"Lanchonetes" e Portaria SES nº							l	
Portaria SES nº							l	
							1	
							1	
			3187		1	I	l	

Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas noturnas, bares e pubs ou similares (em ambiente fechado, com público em pé)	Máximo de 70 pessoas (trabalhadores e públicos), respeitando teto de ocupação e distanciamen to estabelecido no Modo de Operação	Teletrabalho / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Áreas exclusivas para até 8 coabitantes, com distanciamento mín. 4m e demarcadas no chão (não permite bebida/alimentação)) ou por barreira física (permite bebida/alimentação) // Ventilação forçada ou circulação de ar cruzada, com manutenção de janelas e portas abertas, independente do uso de equipamento de climatização / Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas / Fluxo único de entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento mín. 2m entre artistas e público, vedado o contato físico / Tapetes sanitizantes em todas as entradas / Higienização de camarins, camarotes e todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, grades, mesas, assentos e superfícies de contato (mesas, maçanetas, corimão, balco higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, mesas, assentos e superfícies de contato (mesas, maçanetas, corimão, balco higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, mesas, assentos e superfícies de contato (mesas, maçanetas, corimão, balco higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, maçanetas, corimão, balco higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, maçanetas, corimão, balco higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, maçanetas, corimão balco higienização a cada 1 hora de superfícies de contato (mesas, maçanetas, corimão para de contato (mesas, maçanetas, corimão de contato (mesa, maçanetas, corimão de contato (mesa, maçanetas, corimão de contato (mesa, maçanetas, c	Duração máxima do evento (para o público): 4 horas / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 / Priorização de pagamentos sem contato (contactless) e/ou higienização a cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% / Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Kit completo nos banheiros (alcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionammento sem uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em pé / Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todes as atividades em caso de detecção de surto	X	X		Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
----------	-----	-------------------------------------	---	--	--	---	---	---	--	--

				mãos / Organização e escalonamento da equipe de trabalhadores em grupos únicos (bolhas) / Instrumentos musicais de uso individual, vedado o compartilhamento / Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas expostos de alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 / Teletrabalho / Presencial restrito / Presencial restrito / Teto de ocupação: mínimo de 8m² por				
Serviços 10	04 Artes, Cultura, * Esportes e Lazer	Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto, com público em pé	Permitido, respeitando à lotação, ao distanciamen to e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais"). Local permite CONSUMO DE ALIMENTOS OU BEBIDAS: - PERMITE - 40% de lotação do PPCI, respeitando à lotação, ao distanciament o e à necessidade de autorização, conforme número total de pessoas (ver "Restrições Adicionais"). - NÃO PERMITE - 50% de lotação do PPCI, respeitando à lotação, ao distanciament o e à necessidade de lotação, ao distancia	minmo de 8m² por pessoa, respeitando a lotação máxima da bandeira / Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber / Controle de acesso à área do evento / Distanciamento mínimo de 2m entre mesas / Áreas exclusivas para até 8 coabitantes, com distanciamento mín. 4m e demarcadas no chão (não permite bebida/alimentação) ou por barreira física (permite bebida/alimentação) / Adesivagem do piso demarcando distanciamento mín. 1m nas filas / Fluxo único de entrada, saída e circulação / Abertura antecipada e ingresso escalonado ao evento / Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos de higiene e distanciamento / Distanciame	Duração máxima do evento (para o público): 4 horas / Máscara de uso obrigatório sempre, à exceção do momento do consumo de alimentos ou bebidas, repondo imediatamente depois / Priorização da venda e conferência de ingressos ou convites por meio visual ou digital, sem contato / Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público) e documento jurídico autorizativo de contato para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19 / Priorização de pagamentos sem contato (contactless) e/ou higienização a cada uso das máquinas de pagamento de cartão com álcool 70% / Disponibilização de totens e dispensers de álcool em gel com acionamento automático, sem contato, e em diferentes locais estratégicos / Kit completo nos banheiros (álcool gel 70%, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa de acionamento sem uso das mãos) / Vedado consumo de alimentos e de bebidas em per / Vedado uso de pista de dança / Suspensão de todas as atividades em caso de detecção de surto /	X	x	Portaria SES nº 617 Portaria SES nº 319 Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, § 7º e §8º Pedido de autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - Até 300: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais; - 300 a 600: protocolos estaduais; - 400 eautorização do município sede, encaminhado pela organização do evento; - 600 a 1.200: protocolos estaduais (+) pedido de autorização da(s) associação(бes) de municípios da Região Covid, encaminhado pelo municípios da Região) - 1.200 a 2.500, no máx.: protocolos estaduais (+) pedido de autorização do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(бes) de municípios da Região Covid, após aprovação do Gabinete de Crise, encaminhado pela(s) associação(бes) de municípios da Região Covid, após aprovação dessa(s)

			<u> </u>		Intervalo mín. de 1					
					hora entre as apresentações com troca de público, para permitir					
					higienização e evitar aglomerações /					
					Início e término não concomitantes de					
					programações com troca de público /					
					Reforço nos EPIs de colaboradores					
					(máscara e faceshield) e higienização					
					constante das mãos /					
					Organização e escalonamento da					
					equipe de trabalhadores em					
					grupos únicos (bolhas) / Instrumentos					
					musicais de uso individual, vedado o compartilhamento					
					/ Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces,					
					salgados e bebidas) /					
					Serviços de alimentação e					
					bebidas conforme Portaria SES nº 319 conforme					
					protocolo de "Restaurantes" e					
					"Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /					
	404	Asta a Cultura	Demais tipos de eventos, em		3197					
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	ambiente fechado ou aberto	Fechado						
			Serviços de			Presencial restrito, com distanciamento,				Portaria SES nº
Serviços	104	Artes, Cultura,	educação física (academias, centros de	50%	Teletrabalho /	sem contato físico, material individual /	Х	Х		582
,		Esportes e Lazer	treinamento, estúdios e	trabalhadores	Presencial restrito	Ocupação de 1 pessoa para cada 10m² de área útil				Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
			similares)			(piscina, academia etc.) /				30
			One dans de			Presencial restrito, com distanciamento,				
Serviços	104	Artes, Cultura,	Serviços de educação física em piscina	50%	Teletrabalho /	sem contato físico, material individual /	X	X		Portaria SES nº
,	*	Esportes e Lazer	(aberta ou fechada)	trabalhadores	Presencial restrito	Ocupação de 1 pessoa para cada 10m² de área útil				582
						(piscina, academia etc.) /				
						Presencial restrito, com				
						distanciamento, sem contato físico, material individual /				
						Ocupação de 1 pessoa para cada				
						10m² de área útil (piscina, academia				
						etc.) / Esportes coletivos				
						(duas ou mais pessoas)				
					Teletrabalho / Presencial restrito /	exclusivamente em quadras esportivas,				Portaria SES nº 319
				50%	Restaurantes, bares, lanchonetes	sem público, com intervalo de 1 hora				Portaria SES nº 582
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes sociais, esportivos e	trabalhadores	e espaços coletivos de alimentação:	entre os jogos e uso intercalado das quadras, para	Х	Х		Portaria SES nº
		1,	similares	50% lotação	conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e	evitar aglomeração e permitir				617
					Portaria SES nº 319 /	higienização /				Decreto Estadual nº 55.240, Art. 21, §8º
						Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis:				30
						distanciamento mínimo de 4m e				
						higienização constante com				
						álcool 70% ou solução sanitizante similar /				
						Área de piscinas e águas, saunas,				
						academias, quadras etc.:				
[<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	conforme protocolo	<u> </u>	Ì	<u> </u>	<u> </u>

						de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações / Eventos: conforme protocolos de "Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617 /				
Serviços	104	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Clubes de futebol profissional em disputa no Campeonato Gaúcho (Gauchão Ipiranga 2020), no Campeonato Brasileiro 2020 e na Copa Libertadores (Conmebol Libertadores 2020)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento integral dos protocolos da FGF, da CBF, da Conmembol e das recomendações do Comitê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020)	Treinos e jogos coletivos, exclusivos de atletas profissionais / Sem público	X	X	×	Protocolos da Federação Gaúcha de Federação Gaúcha de Futebol (FGF), Recomendações do Comitiê Científico (Nota Resposta de 08/07/2020), Guia Médico de Sugestões Protetivas Para o Retorno às Atividades do Futebol Brasileiro (CBF), Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições (CBF), Protocolo de operações para o reinício das competições de clubes da Conmebol; Protocolo de recomendações médicas para treinamentos, viagens e competições durante a pandemia COVID-19 da Conmebol; Concentração Sanitária: disposições da Commebol; concentração Sanitária: disposições da Commebol; concentração comédico aceitável - do Coronavírus (COVID-19) durante a reativação do futebol Sul-Americano.
Serviços	104 *	Artes, Cultura, Esportes e Lazer	Competições esportivas	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito, com atendimento integral da Nota Informativa nº 18 COE SES-RS de 13/08/2020 (+) Autorização do(s) município(s) sede	Atendimento coletivo exclusivo de atletas / Sem público	x	х	Х	Nota Informativa nº 18 COE SES- RS de 13/08/2020
Serviços	105	Outros Serviços	Outros Serviços - Outros	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	Х			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Reparação e manutenção de objetos e equipamentos	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	х			
Serviços	105	Outros Serviços	Lavanderias e similares	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito / Tele-entrega / Pegue e leve	х			
Serviços	105	Outros Serviços	Serviços de higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Atendimento individualizado, por ambiente	х			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Serviços de higiene e alojamento de animais domésticos (petshop)	25% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	Х			
Serviços	105 *	Outros Serviços	Missas e serviços religiosos	30% público	Teletrabalho / Presencial restrito / Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação:	Presencial restrito / SE PERMITIDO o consumo de bebidas ou alimentos, ocupação	х			

					conforme protocolo de "Restaurantes" e "Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 2m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / SE NÃO PERMITIDO o consumo de bebidas ou alimentos, ocupação intercalada de assentos, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes / Obrigatória a utilização de máscaras / Atendimento individualizado			
Serviços	105	Outros Serviços	Festas, festejos e procissões religiosas ou similares, em ambiente púbico ou privado, aberto ou fechado	Vedada qualquer atividade que não esteja de acordo com o Modo de Operação deste subtipo.		Permitido apenas manifestações individuais ou em grupos de no máx. 10 pessoas, com uso obrigatório de máscara e distanciamento interpessoal de no mín. 1 metro. Carreatas permitidas, com permanência das pessoas exclusivamente no interior dos veículos. Vedada qualquer aglomeração, sujeita à fiscalização e à dispersão pelas autoridades.	x		
Serviços	105	Outros Serviços	Funerária	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito (máx. 10, se Covid- 19)	Х		
Serviços	105	Outros Serviços	Organizações sindicais, patronais, empresariais e profissionais	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	х		
Serviços	105 *	Outros Serviços	Atividades administrativas dos serviços sociais autônomos	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	х		Nas atividades- fim, observar protocolos específicos conforme medidas sanitárias segmentadas neste decreto.
Serviços	101	Serv. Financeiros	Bancos, lotéricas e similares	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	x		
Serviços	68	Serv. Imobiliário	Imobiliárias e similares	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	х		
Serviços	102	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços de auditoria, consultoria, engenharia, arquitetura, publicidade e outros	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	х		
Serviços	102	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Serviços profissionais de advocacia e de contabilidade	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	Х		

		ı	1	1	1	1	ı		1
Serviços	103	Serv. Admin. e Auxiliares	Serv. Admin. e Auxiliares - Outros	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	х		
Serviços	103	Serv. Admin. e Auxiliares	Agência de turismo, passeios e excursões	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito (grupos exclusivo para agências com Selo Turismo Responsável do MTur)	х	х	Selo Turismo Responsável - Ministério do Turismo
Serviços	80	Vigilância, Segurança e Investigação	Vigilância, Segurança e Investigação	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Х		
Serviços	97	Serv. Domésticos	Faxineiros, cozinheiros, motoristas, babás, jardineiros e similares	50% trabalhadores	Presencial restrito / Obrigatório uso correto da máscara por empregado(s) e empregador(es) durante a prestação do serviço, para proteção de ambos / Circulação de ar		х		
					cruzada (janelas abertas)				
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Áreas comuns	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito / Equipamentos, espreguiçadeiras, brinquedos infantis: distanciamento mínimo de 4m e higienização constante com álcool 70% ou solução sanitizante similar / Área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Serviços de educação física (academias, centros de treinamento, estúdios e similares)", "Serviços de educação física em piscina (aberta ou fechada)" e Portaria SES nº 582 e alterações / Eventos sociais e de entretenimento em ambiente aberto ou fechado" e Portaria SES nº 617 / Restaurantes, lanchonetes e espaços coletivos de "Restaurantes e Lanchonetes" e Portaria SES nº 319 /	X		Portaria SES nº 319 Portaria SES nº 582 Portaria SES nº 617
Serviços	81	Condomínios prediais, residenciais e comerciais	Serviços de Limpeza e Manutenção de eficícios e condomínios	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		х		
Serviços	72	Serv. Profissionais, Científicas e Técnicas	Pesquisa científica e laboratórios (pandemia)	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Х		
Serviços	82	Serv. Admin. e Auxiliares	Call-center	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	х		
Serviços de Informação e Comunicação	58	Edição e Edição Integrada à Impressão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Х		
Serviços de Informação e Comunicação	59	Produção de Vídeos e Programas de Televisão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		Х		
Serviços de Informação e Comunicação	60	Atividades de Rádio e de Televisão		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		х		

		1	,						
Serviços de Informação e Comunicação	61	Telecomunicaçõ es		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	х		
Serviços de Informação e Comunicação	62	Serviços de TI		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	Х		
Serviços de Informação e Comunicação	63	Prestação de Serviços de Informação		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento	Х		
Serviços de Utilidade Pública	35	Eletricidade, Gás e Outras Utilidades		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	х		
Serviços de Utilidade Pública	36	Captação, Tratamento e Distribuição De Água		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	х		
Serviços de Utilidade Pública	37	Esgoto e Atividades Relacionadas		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	х		
Serviços de Utilidade Pública	38	Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	х		
Serviços de Utilidade Pública	39	Descontaminaçã o e Gestão De Resíduos		100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	х		
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário fretado de passageiros	100% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	х	x	Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de carga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas abertas) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	х		
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (municipal)	60% capacidade total do veículo (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	х		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Executivo/Seletiv o)	100% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	х		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte coletivo de passageiros (metropolitano tipo Comum)	70% capacidade total do veículo	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	х		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (intermunicipal, tipo Comum, Semidireto, Direto, Executivo ou Seletivo)	100% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570)	Teleatendimento / Presencial restrito	x	х	Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte rodoviário de passageiros (interestadual)	50% assentos (janela) 25% coabitantes (corredor)	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar (NBR 15570)	Teleatendimento / Presencial restrito	x	х	Decreto nº 55.240, Subseção II NBR 15570 Resolução Nº 5.917, de 24 de novembro de 2020, da ANTT
Transporte	49	Transporte terrestre	Transporte ferroviário de passageiros (metropolitano)	50% capacidade total do vagão	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de	Teleatendimento / Presencial restrito	х	х	Decreto nº 55.240, Subseção II

					renovação de ar				
Transporte	50	Transporte	Transporte aguaviário de	100%	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou	Teleatendimento /	X		
Папороне	30	aquaviário	carga	trabalhadores	alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Presencial restrito	^		
Transporte	50	Transporte aquaviário	Transporte aquaviário de passageiros	75% assentos	Teletrabalho / Presencial restrito / Ventilação cruzada (janelas e/ou alçapão abertos) ou sistema de renovação de ar	Teleatendimento / Presencial restrito	х		Decreto nº 55.240, Subseção II
Transporte	51	Transporte aéreo	Aeroclubes e aeródromos	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito (exclusivo para emergência Covid- 19)	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Armazenamento, carga e descarga	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	52	Armazenamento de Transporte	Estacionamento s	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X		
Transporte	53	Correios	Atividades de correios, serviços postais e similares	75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	Х		

Notas:

(*) Representam agregações de atividades 2 dígitos:

 $100^* = 6, 7, 8, 9$ $101^* = 64, 65, 66$

 $102^* = 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75$

 $103^* = 77, 78, 79, 82$ $104^* = 90, 91, 92, 93$

105* = 94, 95, 96, 99